

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 08 de agosto de 2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

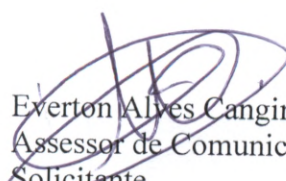
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação do serviço de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos, destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, conforme orçamentos em anexo.

Tais serviços são essenciais para realização de eventos realizados por diversas secretarias, visto que apesar da prefeitura ter adquirido alguns equipamentos de som, para pequenos eventos, ainda não são suficientes, para eventos maiores, pois, existem alguns itens necessários, como por exemplo: telão, data show, caminhão de trio elétrico, técnicos à disposição. E no caso da locação temos a oportunidade de contar com todos estes serviços necessários.

Solicitamos que seja feito preço global tendo em vista que para a prestação satisfatória dos serviços contratado, e necessário a perfeita integração entre o lote, sem a qual corre-se o risco de inadequação entre um serviço que dependa do outro com por exemplo sonorização. Ainda, cabe ressaltar que apesar do extenso detalhamento dos itens licitados, em alguns não é possível o julgamento unitário dos elementos do item, já que o seu valor é decorrente da utilização conjunta dos mesmos e não de seu valor individual, como é o caso dos equipamentos de sonorização.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ - 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o serviço será executado de acordo com a necessidade.

Cordialmente,



Everton Alves Cangirana
Assessor de Comunicação Social
Solicitante



Orçamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Sonorização

06 caixas acusticas c tripé
1 consoler digital de 16 canais
2 microfones sem fio
3 microfones com fio
2 amplificadores de 800 w
1 amplificadores de 320 w
2 toca CDs

Técnico a disposição

Total de 400 horas, preço unitário hora R\$ 80,00

R\$ 32.000,00

Locação de telão de 3,00 x 2,50m, com tripés

Total de 100 horas, preço unitário hora R\$30,00

R\$ 3.000,00

Locação de Data Show de 3.500 lumens com técnico a disposição

No total de 100 horas, preço unitário hora R\$ 50,00

R\$ 5.000,00

Técnico de som, luz para operação dos mesmos.

Total de 400 horas, preço unitário hora R\$ 50,00

R\$20.000,00

000003
Caminhão de Som Trio Elétrico Capacidade mínima 7.000 kl com 5000 W de
som com motorista e técnico de som p desfiles carreatas eventos
em geral.

Total de 200 horas, preço unitário hora R\$ 120,00

R\$ 24.000,00

R\$ 84.000,00

Eloir Sérgio Aldigueri & Cia LTDA-ME
CNPJ 07 600 267/0001-69
Inscrição – isento
Rua Luiz Fabeni 274
Marilava – PR

www.system3.com.br
eloirdecor@gmail.com

Eloir
Atenciosamente System 3 Eventos
Eloir Sérgio Aldigueri

Fones:

****44 9828 0040**

****44 9973 0978**



Marilva 01 de agosto de 2016

Mandaguari, 30 de julho 2016.

Ref. Orçamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Sonorização

06 caixas acusticas c tripé
1 consoler digital de 16 canais
2 microfones sem fio
3 microfones com fio
2 amplificadores de 800 w
1 amplificadores de 320 w
2 toca CDs
Técnico a disposição
400 horas, preço unitário hora R\$ 100,00

R\$ 40.000,00

Locação de telão de 3,00 x 2,50m, com tripés
100 horas, preço unitário hora R\$50,00

R\$5.000,00

Locação de Data Show de 2.500 lumens com técnico a disposição
100 horas, preço unitário hora R\$ 70,00

R\$7.000,00

Técnico de som, luz para operação dos mesmos.
400 horas, preço unitário hora R\$ 70,00

R\$28.000,00

Caminhão de Som Trio Elétrico Capacidade mínima 7.000 kl com 5000 W de som
com motorista e técnico de som p desfiles carreatas eventos em geral.
200 horas, preço unitário hora R\$ 120,00

R\$ 24.000,00

R\$104.000,00

Caroline

Orçamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000005

Sonorização

06 caixas acusticas c tripé
1 consoler digital de 16 canais
2 microfones sem fio
3 microfones com fio
2 amplificadores de 800 w
1 amplificadores de 320 w
2 toca CDs
Técnico a disposição
400 horas, preço unitário hora R\$ 85,00

R\$ 34.000,00

Locação de telão de 3,00 x 2,50m, com tripés
100 horas, preço unitário hora R\$50,00

R5.000,00

Locação de Data Show de 2.500 lumens com técnico a disposição
100 horas, preço unitário hora R\$ 60,00

R\$ 6.000,00

Técnico de som, luz para operação dos mesmos.
400 horas, preço unitário hora R\$ 50,00

R\$20.000,00

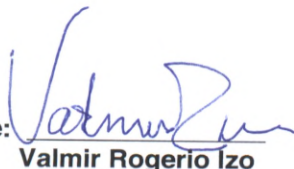
Caminhão de Som Trio Elétrico Capacidade mínima 7.000 kl com 5000 W de som
com motorista e técnico de som p desfiles carreatas eventos em geral.
200 horas, preço unitário hora R\$ 130,00

R\$ 26.000,00

R\$ 91.000,00

Studio`s Cine Foto Som
Izo & Izo LTDA
Rua Atílio Ferri 181 Centro
CNPJ 02.261.039.0001-98
Marialva - Pr

Atenciosamente:


Valmir Rogerio Izo

Fone: **44 3232 3567

Marialva 02 de agosto de 2016

Ofício nº. 174/2016
GAB

Marialva, 08/08/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Patricia Erica Hamada Bonjiorno – Gerente de Licitação.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 08 de agosto de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

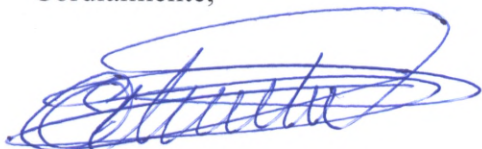
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 174/2016
DC/bsm

000007

Marialva, 08/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 174/2016, expedido por Vossa Senhoria em 08/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 08/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31933 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 31851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 174/2016

Marialva, 08/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, sob-regime do tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 08/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31933 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 31851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.092.3.3.90.39.00.00. -

1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 174/2016
DLC

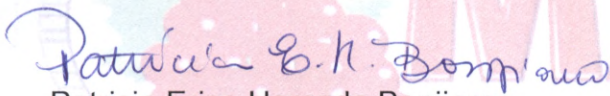
000011

Marialva, 08 de agosto de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 98/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Patricia Erica Hamada Bonjorno
Gerente de Licitação

000012

Parecer n°. 174/2016

Marialva, 08/08/2016

Ilma. Sra.
Gerente de Licitação
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n°. 98/2016, para Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei n° 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

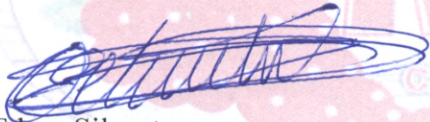
Ofício nº. 174/2016
GAB

Marialva, 08/08/2016

Ilma Sra.
Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
Gerente de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 98/2016, que tem por objeto de Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 23 de agosto de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste

000015

Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

000016

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

000017

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

000018

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

000019

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

000020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 98/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 98/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 98/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

000021

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

000022

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

000023

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000024

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31933 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

000025

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 31851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

08.003.08.244.0006.2.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

000026

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

000027

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000029

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

000030

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000031

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000032

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

000033

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 10 de agosto de 2016 a 22 de agosto de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

000034

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

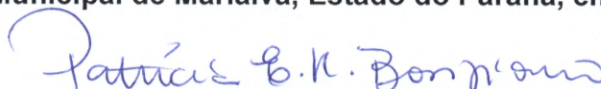
IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2016.



PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação

000035

ANEXO I

Pregão Presencial nº 98/2016

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Sonorização: 6 caixas acústicas com tripé; 1 consoler digital de 16 canais; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio; 2 amplificadores de 800w; 1 amplificador de 320w; 2 toca CDs; Técnico a disposição.	Hora	400	80,00	32.000,00
2	Locação de telão de 3,00x2,50m com tripé	Hora	100	30,00	3.000,00
3	Locação de Data Show de 3.500 lumens com técnico a disposição	Hora	100	50,00	5.000,00
4	Técnico de som e luz para operação dos mesmos	Hora	400	50,00	20.000,00
5	Caminhão de Som Trio Elétrico Capacidade Mínima 7.000 kl com 5000W de som com motorista e técnico de som para desfiles, carreatas, eventos em geral	Hora	200	120,00	24.000,00

000036

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos e serviço será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega e realização dos serviços diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000037

ANEXO II

Pregão Presencial nº 98/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 98/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

000038

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 174/2016

Edital de Pregão Presencial nº 98/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **98/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000039

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 174/2016

Edital de Pregão Presencial nº 98/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000040

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 174/2016

Edital de Pregão Presencial nº 98/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 98/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000041

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 174/2016

Edital de Pregão Presencial nº **98/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000042

ANEXO VII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **98/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos e serviço será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega e realização dos serviços diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

000041

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indiciados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

000045

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

000046

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

000047

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

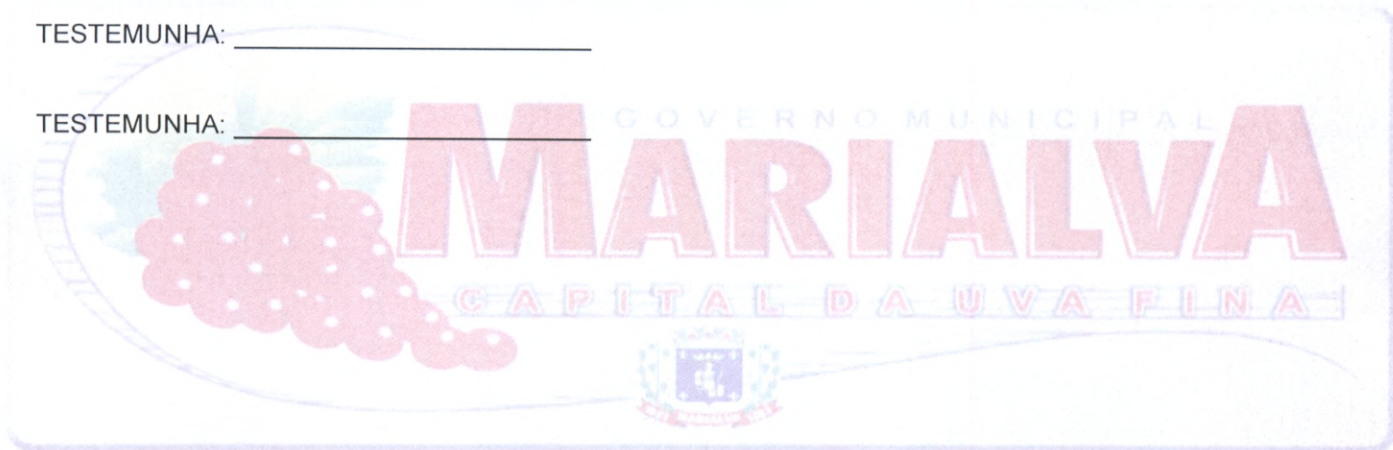
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000048

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 23 de agosto de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 23 de agosto de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2016.

Patricia E. K. Bonjorno
PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação



DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2016
Fone/Fax (41) 3294-8600 - Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2016

Viso e analisado o Processo em epígrafe, atestamos que o mesmo transcorreu de forma regular, e cabendo presente o interesse desta Administração Municipal na aquisição dos Serviços deu ênfase à instauração do processo, único o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de agosto de 2016

000049

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmano, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 - Coritiba
Fone/Fax (41) 3294-8600 - Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 022/2016-PMS

ORIGEM:	Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
CONTRATANTE:	ZAZ HOTELS LTDA - ME
CONTRATADA:	ZAZ HOTELS LTDA - ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, incluindo café da manhã e estacionamento, destinados a atender a equipe designada para a realização do programa "Justiça nos Bairros", que acontecerá nos dias 15 de agosto de 2016 a 21 de agosto de 2016 neste Município.
VALOR GLOBAL:	R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Sarandi, 08 de agosto de 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Sarandi

Nome por Extensão
Assinatura

TESTEMUNHA 2

Assinatura

TESTEMUNHA 1

AV. JOSÉ EMILIANO DE GUSMANO, 565 - CAIXA POSTAL 71 - CEP 87111-230 - SARANDI - PR
FONE/FAX (41) 3294-8600 - SARANDI - PR
CNPJ Nº 06.908.000/0001-01
CNPJ Nº 06.908.000/0001-01
CNPJ Nº 06.908.000/0001-01

Receita Coletiva Pública
Despesa com Material de Consumo
CNPJ Nº 06.908.000/0001-01



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAVALIA - CNPJ/MF: 7532.840/0001-40
CONTRATADA: IDENTITRE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ/MF: 11.641.488/0001-40
OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 06/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 10.459,70 (dez e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a programação de trabalho anexa ao presente Edital.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 02 de Agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades locais da administração pública, pelo Menor Preço Global. O Edital do Edital: Pregão Municipal de Mariavalia Rua Santa Efigênia, 580 Mariavalia-PR ou www.mariavalia.pr.gov.br. Recebimento das propostas até 23 de agosto de 2016 às 13:45 hs. A abertura das propostas será às 23 de agosto de 2016 às 14:00 hs. Informações: (41) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marivalia.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariavalia, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2016.

PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNO
Gerente de Licitação

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DATA: 08 de agosto de 2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a programação de trabalho anexa ao presente Edital.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAVALIA - CNPJ/MF: 7532.840/0001-40
CONTRATADA: IDENTITRE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ/MF: 11.641.488/0001-40
OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 06/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 10.459,70 (dez e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a programação de trabalho anexa ao presente Edital.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 69/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016 referente à Deslocamento de Rede de Energia Elétrica na Rua Ibrahim Prudente da Silva, com fundamento no Parecer Jurídico 456/2016 - PGM de 03/08/2016, no disposto no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supra-citado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa LUMEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 523.000,00.

Ipaporã, 4 de agosto de 2016.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que às 14h00 do dia 24/08/2016, realizará na Avenida Hermes Vissoto, 810, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, visando o registro de preços para contratação de empresa para aquisições de materiais elétricos para atendimentos de todas as secretarias, materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do município de Icaraima e prestação de serviços com caminhão muck, todos nos termos do Anexo I do edital, no valor de R\$ 205.616,07 (duzentos e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e sete centavos).

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

Não havendo proposta exclusiva de participantes das MPE'S, EPP'S e ME'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecido mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44)3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede
DATA: 24 de agosto de 2016
HORARIO: 14h00

Icaraima, 8 de agosto de 2016.
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 151/2016

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0151/2016 - Aquisição de balanças, compressores de ar grafitado, materiais para laboratório de ciências e equipamentos para Atenção Primária em Saúde. O Edital poderá ser obtido através do site: www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4396 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 9 de agosto de 2016.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 23 de agosto de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 23 de agosto de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauva.com.br

Marialva-PR, 8 de agosto de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando certame licitatório Nº. 157/2016, na modalidade TOMADA DE Preços nº 12/2016, que tem por OBJETO do presente certame: contratação de empresa que execute a construção de uma

piscina para a terceira idade no município de matelândia (303,53m² área total de edificação). Objeto do contrato de repasse nº 806752/2014 - processo nº 1014873-24/ministério de esporte com contrapartida do município, nas formas dos projetos, planilhas, cronograma físico financeiro e memorial descritivo em anexo. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados a partir do dia 10 de agosto de 2016 no portal da transparência do Governo de Matelândia: www.matelandia.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@matelandia.pr.gov.br. A abertura da Sessão será realizada no dia 31 de agosto de 2016, devendo os envelopes serem protocolados até às 08:30 (Oito e trinta) hs. A abertura e julgamento será no mesmo dia às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (45) 3262 8382 - (45) 3262 8376.

Matelândia-PR, 8 de agosto de 2016.
RINEU MENONCIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Seleção de Proposta visando a contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas das Cidades de Moreira Sales Pr.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global.
Valor Máximo Global: R\$256.356,07 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).
Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Recursos Próprios dessa Municipalidade. Através da dotação orçamentária nº.06.01.267820013.1.162000.4.4.90.51.02.02
Data Abertura: 26 de agosto de 2016, às 10h00min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - pmsms@visaonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
BÁRBARAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

Contratação de serviços de solda.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 23/08/2016.
Início do Pregão: Dia 23/08/2016 às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 51.550,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site: www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara-PR, 8 de agosto de 2016.
FABIO HENRIQUE GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016
Menor Preço Por Global

A contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos, orçamento e cronograma para o assentamento Iraci Salete Strozak II e Índio Galdino - Município de Ortigueira nos termos do convênio nº0814308/2014 Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Realização: dia 31/08/2016 às 09:30 horas
Nota: Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura. http://portal.ortigueira.pr.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388.

Ortigueira-PR, 8 de agosto de 2016.
DIORGENES LAURINDO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL - DOU, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00. DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo contratual o acréscimo de 25% referente à contratação da Imprensa Nacional - DOU, para publicação de atos oficiais de interesse do Município de Piraquara no Diário Oficial. DO VALOR: Indica-se que o custo importa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOAVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 22/2016

A Prefeitura de Ponta Grossa/PR, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, as seguintes licitações:
Concorrência nº 22/2016

Dia 12/Set/2016, às 13h30min - Objeto: pavimentação asfáltica: Lote 1 - Ruas: Janete A.C. Jacomet, Roseli Pinto / Ozualdo Deleuzuk, Lourenço Leuzinski, O Jesuítia, Antonia Wroblewski dos Santos, Da Bondade, Riacho São Miguel / Da Alegria, Da Esperança, Do Amor, Dos Tropeiros. Jd. Alto Alegre, br. Cara-Cara. Valor máximo: R\$ 2.506.728,88 (dois milhões quinhentos e seis mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos); Lote 2 - Rua Baobá, Av. Visc. de Baraúna e Ligação. Jd. Aroeira 1 e II, br. Jd. Carvalho. Valor máximo: R\$ 977.616,53 (novecentos e setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos); Lote 3 - Ruas: n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Jd. Boreal 2, br. Piriquitos. Valor máximo: R\$ 2.550.101,01 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e um reais e um centavo). PAC 2 / 3ª Etapa / Pró-Transporte, CR 0412537-90/2016/PM/PG/CE. Dotação: 070022678201941047/4490510000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016

Dia 26/Ago/2016 às 13h30min - Objeto: reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - de Ponta Grossa - tipo III, Rua Eng. Schamber, 666, Centro. Valor Máximo: R\$ 190.244,10 (cento e noventa mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Dotação: 080021030200611444/4490510195.

Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, fax 42-3901-1538, fone 42-3220-1304, ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa-PR, 9 de agosto de 2016.
CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2016

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00min do dia 25 de agosto de 2016, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de material permanente para uso nas instalações do canal do município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 4.747,34 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais com trinta e quatro centavos). Dotação orçamentária nº 080021030500621170/449052, código reduzido nº 497. Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo telefone 42-3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2016
1º Adendo

O Município de Ponta Grossa - PR informa que por força do parágrafo 4º do artigo 21 da lei 8.666/1993, torna público o edital do pregão, na forma eletrônica nº 194/2016 para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para execução de exames de imunológica, que se realizará às 14h00min do dia 23 de agosto de 2016, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br). Mais informações, bem como a integral do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 194/2016 poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo telefone 42-3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2016

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h30min do dia 29 de agosto de 2016, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de veículos automotores (utilitário e tipo van). Valor Máximo: R\$ 512.816,35 (quinhentos e doze mil oitocentos e dezesseis reais com trinta e cinco centavos). Dotação orçamentária nº 080021030100551171/449052, código reduzido nº 495 e 497. Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo telefone 42-3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2016

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00min do dia 25 de agosto de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações do Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, Pregão presencial, para aquisição de caixas de água para substituição nas unidades de saúde. Valor Máximo: R\$ 2.744,58 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais com cinquenta e oito centavos). Dotação orçamentária nº 080021030200512088/339030, código reduzido nº 369 e 495. Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo telefone 42-3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa-PR, 8 de agosto de 2016.
ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU
Secretária

Lindoeste

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2016, Proc. Adm. 057/2016, Pregão de Compra n.º 055/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e telhas de fibrocimento para Desenvolvimento de Atividades do Programa Família Paranaense/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lindoeste-PR. Ficam vencedoras do processo as empresas **JOCELIO ANTÔNIO MARTINI-ME**, com o valor total de R\$ 1.975,50 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o Lote II e **GESE ALMEIDA FERREIRA-ME** com os itens do Lote I no valor de R\$16.737,93 (dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), conforme relatório de classificação e Ata da Sessão Pública em anexo.

Prefeitura Municipal de Lindoeste – PR, em 08 de agosto de 2016.

Silvio de Souza
Prefeito Municipal

72904/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 23 de agosto de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 23 de agosto de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauva.com.br

Marialva-PR, 08 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

72807/2016

Mariópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

PROCESSO Nº 449/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 23 de AGOSTO de 2016. Abertura da Sessão: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 24/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 449/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do Programa "Balde Cheio" no Município de Mariópolis, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
551312916

Documento emitido em 23/08/2016 14:43:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9759 | 10/08/2016 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ção pública de processamento do Pregão, interessados que se apresentarem para sessão de processamento do Pregão será da Prefeitura Municipal de Mariópolis CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no dia 23 de agosto de 2016 às 10:00 horas e será conduzida pelo auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de 06 completo encontra-se a disposição dos interessados no site de Licitação do Paço Municipal – Rua 15 de Novembro, nº 525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no dia 23 de agosto de 2016, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 8 de Agosto de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

72453/2016

000051

Marumbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 pmm

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 23 de agosto de 2016, na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi, Paraná, Brasil, Pregão Presencial, tipo menor preço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO VIGIASUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser retirado no site www.prefmarumbi.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (4334411212), fax 4334411212 – "e-mail" pmmmbi@prefmarumbi.com.br.

Marlon Castro Pavesi Pini
Prefeito Municipal

Marumbi, 09 de agosto de 2016.

73322/2016

Matelândia

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando certame licitatório Nº. 157/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016, que tem por objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA PARA A TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA (303,53m² ÁREA TOTAL DE EDIFICAÇÃO). OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 806752/2014 – PROCESSO Nº 1014873-24/MINISTÉRIO DE ESPORTE COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados a partir do dia 10 de Agosto de 2016 no portal da transparência do Governo de Matelândia; www.matelandia.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@matelancia.pr.gov.br. A abertura da Sessão será realizada no dia 31 de Agosto de 2016, devendo os envelopes serem protocolados até às 08:30(Oito e trinta) hs. A abertura e julgamento será no mesmo dia às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (45) 3262 8382 - (45) 3262 8376. Matelândia 08 de Agosto de 2016. PREFEITO MUNICIPAL – RINEU MENONCIN.

72894/2016

000052

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 174/2016

Edital de Pregão Presencial nº 98/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 98/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 23 de agosto de 2016

ELOIR SERGIO ALDIGUERI

07.600.267/0001-69

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA
LTDA. - ME

RUA LUIZ FABENI, 274 - JARDIM CUSTÓDIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000053

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0555995-0	CNPJ 07.600.267/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/2005	Data de Início de Atividade 14/09/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ FABENI, 274, JD CUSTÓDIO, MARIALVA, PR, 86.990-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS REFRIGERANTES, BAR, LANCHONETE, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS, ANIVERSÁRIOS, PROPAGANDAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PEDRO ALDIGUERE 075.267.769-15	5.000,00	SOCIO	XXXXXXX
ELOIR SERGIO ALDIGUERI 563.870.759-04	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/02/2009 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/542895-3

CURITIBA - PR, 22 de agosto de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165428953 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 22/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME

Primeira Alteração Contrato Social

CNPJ: 07.600.267/0001-69

000051

ELOIR SERGIO ALDIGUERI, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, nascido em Marialva - PR, em 12/08/1966, residente e domiciliado em Marialva - PR, à Rua Luiz Fabeni, 274 - Jardim Custódio - CEP - 86990-000, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.025.424-2-SSP/PR e CPF/MF sob nº 563.870.759-04 e **PEDRO ALDIGUERE**, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, empresário, nascido em Marialva - PR, em 26/05/1939, residente e domiciliado em Marialva - PR, à Rua Manoel Martins Gimenes, 140 - Centro - CEP - 86990-000, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 317.949-4-SSP/PR e CPF/MF sob nº 075.267.769-15, Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome Empresarial de **ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Marialva- PR, à Rua Aristides Bonifácio, 1391 - Jardim dos Nobres - CEP 86990-000, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205559950 por despacho em sessão de 14/09/2005, inscrita no CNPJ nº 07.600.267/0001-69, **Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o Contrato Social adaptado ao novo código civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que é localizada à Rua Aristides Bonifácio, 1391 - Jardim dos Nobres, em Marialva- PR - 86990-000, com presente alteração passa a ser à Rua Luiz Fabeni, 274 - Jardim Custódio, em Marialva-PR, 86990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento.

Lavram em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva, 15 de Janeiro de 2009.

Eloir Sergio Aldigueri
ELOIR SERGIO ALDIGUERI

Pedro Aldigueri
PEDRO ALDIGUERI

TESTEMUNHAS:

Fernando de Oliveira Barbieri
Fernando de Oliveira Barbieri

RG: 9.660.655-9- PR

Cleyton Ricardo Vinhoti
Cleyton Ricardo Vinhoti

RG. 7.527.130-1-PR.

Contrato Elaborado por Ideuber Carlos Celeste CRC/PR 045689/0-2

23 Ago. 2009

Marialva PR, 23 Ago. 2009

Conferido com o original na parte

Em Telescopio

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

PROTESTOS

FJH75170

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/02/2009
SOB NÚMERO: 20090498305
Protocolo: 09/049830-5, DE 30/01/2009
Empresa: 41 2 0555995 0
ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Geraldo F. Bragato
Flavio Adriano Bragato
TAB. SUBSTITUTO

000055

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



ELOIR SERGIO ALDIGUERI, brasileiro, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, nascido em Marialva- PR., em 12/08/1966, residente e domiciliado em Marialva – PR, à Rua Luiz Fabeni, 274 – Jardim Custódio - CEP – 86.990.000, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.025.424-2-SSP/PR, e CPF/MF sob nº 563.870.759-04 e **PEDRO ALDIGUERE**, brasileiro, Casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, empresário, nascido em Marialva- PR, em 26/06/1939, residente e domiciliado em Marialva – PR, à Rua Manoel Martins Gimenes, 140 - Centro – CEP– 86.990.000, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 317.949-4-SSP/PR, e CPF/MF sob 075.267.769-15 RESOLVEM, constituir uma sociedade Empresarial Limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA, sede e foro à Rua Aristides Bonifácio, 1.391 – Jardim dos Nobres, em Marialva, Estado do Paraná – CEP. 86.990.000. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INICIO DE ATIVIDADES:** 20-09-2005. **Atividade econômica:** COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS REFRIGERANTES, BAR, LANCHONETE, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS, ANIVERSÁRIOS, PROPAGANDAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$= 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$=1,00 (um real) cada uma assim distribuídos:

ELOIR SERGIO ALDIGUERI
PEDRO ALDIGUERE

R\$= 5.000,00
R\$= 5.000,00

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato. A responsabilidade dos sócios à importância total do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Certifico que o
de Autenticidade
está na última

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Flavio Adriano Braga Bornia
TAB. SUBSTITUTO
MARIALVA

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 23 AGO. 2016
Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test. da verdade.

000056

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Fls. 02

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **ELOIR SERGIO ALDIGUERI**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró – Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado com outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Flavio Adriano Braga Bornia
TAB. SUBSTITUTO
MARIALVA - PARANÁ

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva
PR 23 AGO. 2016

Confere com original na parte
reproduzida e Boni fé.
Em Test.º da verdade.

000057

**ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA**
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: MICROEMPRESA. Declara que a empresa é enquadrada como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado do *inciso I* do artigo 2º da Lei federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: Fica estipulado o foro da comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas dessa sociedade.

Lavram em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva – PR., 06 de Setembro de 2005

ELOIR SERGIO ALDIGUERI

PEDRO ALDIGUERE

TESTEMUNHAS:

Luiz Fernandes de Oliveira
RG 6.850.654-9- PR

Ideuber Carlos Galeste
RG 4.508.844-8-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/09/2005
SOB NÚMERO: 41205559950
Protocolo: 05/343407-2

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0132663

MARIALVA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE
TAB. SUBSTITUTO
PARANÁ NOTAS
FJH75172



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/09/2005
SOB NÚMERO: 20053415213

Protocolo: 05/341521-3

Empresa: 41 2 0555995 0

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA

0132667

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Pregão Presencial nº 98/2016

000053

RAZÃO SOCIAL: ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 07.600.267/0001-69

ENDEREÇO COMPLETO: RUA LUIZ FABENI, 274, JD. CUSTÓDIO – MARIALVA – PR

TELEFONES: 9973-0978

E-MAIL: eloirdecor@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 98/2016**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Sonorização: 6 caixas acústicas com tripé; 1 consoler digital de 16 canais; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio; 2 amplificadores de 800w; 1 amplificador de 320w; 2 toca CDs; Técnico a disposição.	Hora	UNEAL YAMAHA SHURE YANKEE YANKEE SONY	400	80,00	32.000,00
2	Locação de telão de 3,00x2,50m com tripé	Hora	VECTOR	100	30,00	3.000,00
3	Locação de Data Show de 3.500 lumens com técnico a disposição	Hora	EPSON	100	50,00	5.000,00
4	Técnico de som e luz para operação dos mesmos	Hora		400	50,00	20.000,00
5	Caminhão de Som Trio Elétrico Capacidade Mínima 7.000 kl com 5000W de som com motorista e técnico de som para desfiles, carreatas, eventos em geral	Hora		200	120,00	24.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

Marialva, em 23 de agosto de 2016.

ELOIR SERGIO ALDIGUERI

07.600.267/0001-69

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA
LTDA. - ME

RUA LUIZ FABENI, 274 - JARDIM CUSTÓDIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 98/2016
ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.300.267/0001-69
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 380116
Data de Entrega dos Envelopes 23/08/16
Horas 13:00 Modalidade de Licitação 98/16
VISTO

000000

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 174/2016

Edital de Pregão Presencial nº 98/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **98/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME, localizada à Rua Luiz Fabeni, 274, Jardim Custódio, na cidade de Marialva, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 23 de agosto de 2016


ELOIR SERGIO ALDIGUERI

07.600.267/0001-69

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA
LTDA. - MERUA LUIZ FABENI, 274 - JARDIM CUSTÓDIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

000061

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 174/2016

Edital de Pregão Presencial nº 98/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.600.267/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. ELOIR SERGIO ALDIGUERI, portador da Carteira de Identidade nº 4.025.424-2-SSP/PR e do CPF nº 563.870.759-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, em 23 de agosto de 2016

ELOIR SERGIO ALDIGUERI

07.600.267/0001-69

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA
LTDA. - ME

RUA LUIZ FABENI, 274 - JARDIM CUSTÓDIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ



000062



ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

ELOIR SERGIO ALDIGUERI, brasileiro, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, nascido em Marialva- PR., em 12/08/1966, residente e domiciliado em Marialva – PR, à Rua Luiz Fabeni, 274 – Jardim Custódio - CEP – 86.990.000, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.025.424-2-SSP/PR, e CPF/MF sob nº 563.870.759-04 e **PEDRO ALDIGUERE**, brasileiro, Casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, empresário, nascido em Marialva- PR, em 26/06/1939, residente e domiciliado em Marialva – PR, à Rua Manoel Martins Gimenes, 140 - Centro – CEP– 86.990.000, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 317.949-4-SSP/PR, e CPF/MF sob 075.267.769-15 RESOLVEM, constituir uma sociedade Empresarial Limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA, sede e foro à Rua Aristides Bonifácio, 1.391 – Jardim dos Nobres, em Marialva, Estado do Paraná – CEP. 86.990.000. **PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.** **INICIO DE ATIVIDADES: 20-09-2005.** Atividade econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS REFRIGERANTES, BAR, LANCHONETE, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS, ANIVERSÁRIOS, PROPAGANDAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$= 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$=1,00 (um real) cada uma assim distribuídos:

ELOIR SERGIO ALDIGUERI
 PEDRO ALDIGUERE

R\$= 5.000,00
 R\$= 5.000,00

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato. A responsabilidade dos sócios à importância total do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Geraldo Bornia
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 TAB. SUBSTITUTO
 MARIALVA

Geraldo Bornia
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 - AUTENTICAÇÃO -
 Marialva PR, 23 ABR. 2016
 Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
 Em Test. da verdade.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha



000063

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **ELOIR SERGIO ALDIGUERI**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró – Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado com outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Geraldo Borna
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Flavio Adriano Braga Borna
TAB. SUBSTITUTO
MARIALVA - PARANÁ

Geraldo Borna
1º Tabelionato de Notas e Protestos
AUTENTICAÇÃO
Marialva PR, 23 AGO, 2016
Confere com o original na parte
apresentada e dou fé
Em Test. da verdade
Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

000064

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: MICROEMPRESA, Declara que a empresa é enquadrada como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado do *inciso I* do artigo 2º da Lei federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: Fica estipulado o foro da comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas dessa sociedade.

Lavram em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva – PR., 06 de Setembro de 2005

ELOIR SERGIO ALDIGUERI

PEDRO ALDIGUERE

TESTEMUNHAS:

Luiz Fernandes de Oliveira
 RG 6.850.654-9- PR

Ideuber Carlos Celeste
 RG 4.508.844-8-PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2005
 SOB NÚMERO: 41205559950
 Protocolo: 05/343407-2

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Flavio Adriano Braga
 TAB. SUBSTITUTO
 MARIALVA

Gerador de Notas e Protestos
 - AUTENTICAÇÃO

23 AGO 2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2005
 SOB NÚMERO: 20053415213
 Protocolo: 05/341521-3

Empresa: 41 2 05559950
 ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

0132667

0132663

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME

Primeira Alteração Contrato Social

CNPJ: 07.600.267/0001-69

000065

ELOIR SERGIO ALDIGUERI, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, nascido em Marialva - PR, em 12/08/1966, residente e domiciliado em Marialva - PR, à Rua Luiz Fabeni, 274 - Jardim Custódio - CEP -86990-000, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.025.424-2-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 563.870.759-04 e **PEDRO ALDIGUERE**, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, empresário, nascido em Marialva - PR, em 26/06/1939, residente e domiciliado em Marialva - PR, à Rua Manoel Martins Gimenes, 140 - Centro - CEP - 86990-000, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 317.949-4-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 075.267.769-15, Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome Empresarial de **ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Marialva- PR, à Rua Aristides Bonifácio, 1391 - Jardim dos Nobres - CEP 86990-000, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41205559950 por despacho em sessão de 14/09/2005, inscrita no CNPJ n.º 07.600.267/0001-69, **Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o Contrato Social adaptado ao novo código civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que é localizada à Rua Aristides Bonifácio, 1391 - Jardim dos Nobres, em Marialva- PR - 86990-000, com presente alteração passa a ser à Rua Luiz Fabeni, 274 - Jardim Custódio, em Marialva-PR, 86990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento.

Lavram em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva, 15 de Janeiro de 2009.

ELOIR SERGIO ALDIGUERI

PEDRO ALDIGUERI

TESTEMUNHAS:

Fernando de Oliveira Barbieri

RG: 9.660.655-9- PR

Cleyton Ricardo Vinhoti

RG. 7.527.130-1-PR

Contrato Elaborado por Ideuber Carlos Celeste CRC/PR 045689/0-2

Junta Comercial do Paraná
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/02/2009
SOB NÚMERO: 20090498305
Protocolo: 09/049830-5, DE 30/01/2009
Empresa: 41 2 0555995 0
ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

SELO FUNARPEN
SELO JUNARPEN
SELO TAB. SUBSTITUTO

Flavio Adriano Braga
TAB. SUBSTITUTO

23 ABO. 2018

Confere com o original na parte

Em Test.º

Lei 13.228/06 18/07/2001

SELO FUNARPEN

SELO JUNARPEN

SELO TAB. SUBSTITUTO

Flavio Adriano Braga
TAB. SUBSTITUTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000066

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.600.267/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2005
NOME EMPRESARIAL ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUIZ FABENI	NÚMERO 274	COMPLEMENTO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUSTODIO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3232-8241		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/08/2016 às 10:38:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000067

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº.

629605

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **8203**

CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA-ME

CNPJ / CPF Nº.:

07.600.267/0001-69

Localização:

RUA LUIZ FABENI, 274
JARDIM CUSTODIO - 1ª PARTE

Atividade:

ORGANIZACAO E EVENTOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORA DO LOCAL DE ESTABELECIMENTO

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **3 de agosto de 2016**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2.017

Carlos Cesar Kalil
Gerente do Dpto.
de Dívida Ativa

João Dorival Garcia Gea
Gerente do Dpto. de Cadastro
Mobiliário Fiscal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000008

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.600.267/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:47:36 do dia 25/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2016.

Código de controle da certidão: **E124.EDF9.A52F.FDA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 015125005-66

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 07.600.267/0001-69**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 16/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000070

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015124998-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.600.267/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

C00071

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 17/08/2016

Data de Vencimento: 16/09/2016

N.º da Certidão: 3888/2016

Código de Autenticação: 7624301441741

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 07.600.267/0001-69

Requerente: ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 07.600.267/0001-69

Nome: ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA-ME

Endereço: RUA LUIZ FABENI, 274 - JARDIM CUSTODIO - 1ª PARTE MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quarta-feira, 17 de Agosto de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000072

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07600267/0001-69
Razão Social: ELOIR SERGIO ALDIGUERI E CIA LTDA ME
Endereço: RUA ARISTIDES BONIFACIO 1391 / JD DOS NOBRES / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2016 a 29/08/2016

Certificação Número: 2016073102363851727249

Informação obtida em 17/08/2016, às 10:39:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.600.267/0001-69

Certidão nº: 80494399/2016

Expedição: 17/08/2016, às 10:40:59

Validade: 12/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.600.267/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000074

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.600.267/0001 - 69**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 23 de Agosto de 2016.



Jéssica Ferreira da Silva Stubs
Jéssica Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h15m.

[Handwritten signatures]

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 174/2016

Edital de Pregão Presencial nº 98/2016

000075

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, em 23 de agosto de 2016


ELOIR SERGIO ALDIGUERI

07.600.267/0001-69

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA
LTDA. - ME

RUA LUIZ FABENI, 274 - JARDIM CUSTÓDIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 98/2016
ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.300.267/0001-69
Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

00007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	<u>580916</u>
Data de Entrega dos Envelopes	<u>23/08/16</u>
Horas	<u>13:30</u>
Modalidade de Licitação	<u>9816</u>
VISTO	

**PREFEITURA DE MARIALVA**

000077

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 98 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 23/08/2016 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 23/08/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto

Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelo presente e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 07.600.267/0001-69 ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.	Doc. de Identidade Nome 40254242 SSP-PR Eloir Sergio Aldigueri CPF 563.870.759-04

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 98 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
07.600.267/0001-69	ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.	84.000,00	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1º Rodada			
07.600.267/0001-69	ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.	82.000,00	
2º Rodada			
07.600.267/0001-69	ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.	82.000,00	
Conclusão			
07.600.267/0001-69	ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.	82.000,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 98 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
07.600.267/0001-69	ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.	84.000,00	82.000,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 98 / 2016

Lote: 1	Qtde Itens: 5	Valor do Lote: 82.000,00	Economicidade: 2,38 %
Arrematante: ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.		Situação: Arrematado	

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 98 / 2016

07.600.267/0001-69 - ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	5	LOTE 1	82.000,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 5	Total da Empresa: R\$ 82.000,00
Total do Pregão Presencial: R\$ 82.000,00			

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000078

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Patrícia E. K. Bonjorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

[Signature]
07.600.267/0001-69 - ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.
563.870.759-04 - Eloir Sergio Aldigueri

Pregão Presencial nº 98/2016

RAZÃO SOCIAL: ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA LTDA - ME

000079

CNPJ Nº: 07.600.267/0001-69

ENDEREÇO COMPLETO: RUA LUIZ FABENI, 274, JD. CUSTÓDIO – MARIALVA – PR

TELEFONES: 9973-0978

E-MAIL: eloirdecor@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 98/2016**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Sonorização: 6 caixas acústicas com tripé; 1 consoler digital de 16 canais; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio; 2 amplificadores de 800w; 1 amplificador de 320w; 2 toca CDs; Técnico a disposição.	Hora	UNEAL YAMAHA SHURE YANKEE YANKEE SONY	400	75,00	30.000,00
2	Locação de telão de 3,00x2,50m com tripé	Hora	VECTOR	100	30,00	3.000,00
3	Locação de Data Show de 3.500 lumens com técnico a disposição	Hora	EPSON	100	50,00	5.000,00
4	Técnico de som e luz para operação dos mesmos	Hora		400	50,00	20.000,00
5	Caminhão de Som Trio Elétrico Capacidade Mínima 7.000 kl com 5000W de som com motorista e técnico de som para desfiles, carreatas, eventos em geral	Hora		200	120,00	24.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

Marialva, em 23 de agosto de 2016.

ELOIR SERGIO ALDIGUERI

07.600.267/0001-69

ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA
LTDA. - ME

RUA LUIZ FABENI, 274 - JARDIM CUSTÓDIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ



Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
98/2016, para contratação de serviços de locação de
equipamentos de som e imagem com disponibilização de
técnicos destinados a eventos e demais atividades desta
municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 98/2016 (Lei nº 10.520/2002), para contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 174/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n.º Diário do Norte do Paraná do dia 10 de agosto de 2016, e no Diário Oficial do Paraná de 10 de agosto de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 23 de agosto de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas da única licitante: Eloir Sergio Aldigueri & Cia Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Eloir Sergio Aldigueri & Cia Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 26 de agosto de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

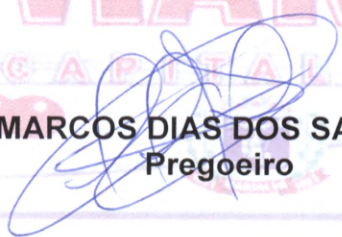
Pregão Nº 98/2016 – P.M.M

Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 23 de agosto de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 98/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.600.267/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 98/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 98/2016 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08/09/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000083

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 232/2016
- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA ELOIR SERGIO ALDIGUERI &
CIA. LTDA..

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA ARISTIDES BONIFACIO, 1391, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 07.600.267/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Eloir Sergio Aldigueri, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 563.870.759-04 e da Cédula de Identidade RG nº 40254242, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Sonorização: 6 caixas acústicas com tripé; 1 consoler digital de 16 canais; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio; 2 amplificadores de 800w; 1 amplificador de 320w; 2 toca CDs; Técnico a disposição.	Hora	400,00	R\$ 75,00	30.000,00	UNEAL, YAMAHA, SHURE YANKEE, SONY
2	Locação de telão de 3,00x2,50m com tripé	Hora	100,00	R\$ 30,00	3.000,00	VECTOR
3	Locação de Data Show de 3.500 lumens com técnico a disposição	Hora	100,00	R\$ 50,00	5.000,00	EPSON
4	Técnico de som e luz para operação dos mesmos	Hora	400,00	R\$ 50,00	20.000,00	
5	Caminhão de Som Trio Elétrico Capacidade Mínima 7.000 kl com 5000W de som com motorista e técnico de som para desfiles, carreatas, eventos em geral	Hora	200,00	R\$ 120,00	24.000,00	
				TOTAL:	82.000,00	

000084

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **98/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000035

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31933 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 31851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0006.2.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.003.04.122.0003.2.139.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000086

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

000087

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

000083

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indiciados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

000089

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000000

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

000091

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

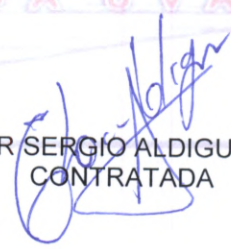
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2016.



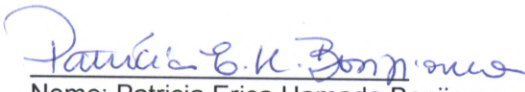
EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE



ELOIR SÉRGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA..
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98





000092

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 232/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ELOIR SERGIO ALDIGUERI & CIA. LTDA.. (CNPJ/MF: 07.600.267/0001-69)
OBJETO : Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 98/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de setembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



09.003.15.452.0009.2.072. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
428 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Sup

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.

Redução

02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
4 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
5 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.002	PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
10 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
11 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
19 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
20 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES
04.001.04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
30 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07	SECRETARIA DE SAÚDE
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.036	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
178 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.004.10.301.0006.2.037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
183 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
184 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
186 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
190 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
191 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
193 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES
07.004.10.301.0006.2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
197 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
199 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
201 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO
202 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
203 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
204 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES
07.004.10.301.0006.2.040	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
221 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES
07.004.10.301.0006.2.086	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PRO AMUSEP
224 - 3.1.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
07.004.10.305.0006.2.043	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
229 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0007.1.026	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXAS
259 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 30 de agosto de 2016.

ROSEMARY AP. LAVAGNOLI MOLINA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N. 081/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - CNPJ: 75.716.993/043/0001-55;
CONTRATADA (S): W SILVA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 16.993/043/0001-55;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2016, o prazo de vigência do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Wagner Cecilio da Silva;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N. 081/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - CNPJ: 75.716.993/043/0001-55;
CONTRATADA (S): W SILVA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 16.993/043/0001-55;

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 232/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: ELDIR SERGIO ALDIQUERI & CIA. LTDA. (CNPJ/MF: 07.600.207/0001-59)
OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos de som e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais atividades desta municipalidade.
Prazo de 12 (doze) meses.
Pregão Nº 98/2016.
O valor do presente Contrato importa em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
O valor do presente Contrato importa em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
08 de setembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: VIACAO VOLPATO LTDA. (CNPJ/MF: 75.257.675/0001-10)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
Prazo de 12 (doze) meses.
Pregão Nº 113/2013.
O valor do presente Contrato importa em R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais).
O valor do presente Contrato importa em R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais).
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
08 de setembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 233/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA (CNPJ/MF: 78.728.504/0001-61)
OBJETO: Aquisição de arranjos e coroa de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura.
Prazo de 12 (doze) meses.
O valor do presente Contrato importa em R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais).
O valor do presente Contrato importa em R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais).
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
08 de setembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 234/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: NADIA MARIA LISBOA FLORES, (CNPJ/MF: 086.737.829-43)
OBJETO: Contratação de profissional em assistência social e estagiário, para o desenvolvimento do Projeto do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa, Minha Vida para os moradores do Residencial Damasceno.
Prazo de 12 (doze) meses.
O valor do presente Contrato importa em R\$ 19.092,00 (dezenove mil e noventa e dois reais).
O valor do presente Contrato importa em R\$ 19.092,00 (dezenove mil e noventa e dois reais).
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
08 de setembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 235/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: C. H. YOKOTA MOVEIS, (CNPJ/MF: 04.340.668/0001-83)
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
Prazo de 12 (doze) meses.
O valor do presente Contrato importa em R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais).
O valor do presente Contrato importa em R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais).
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
08 de setembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal